



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL
DIREÇÃO REGIONAL DA SAÚDE

Direção Regional da Saúde

PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS

2025



Rua 31 de Janeiro, n.ºs 54 e 55 | 9054-511 Funchal | T. +351 291 145 050
www.madeira.gov.pt/drs | drs@madeira.gov.pt | NIF: 600 086 623



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL
DIREÇÃO REGIONAL DA SAÚDE

Ficha Técnica

Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas

Edição

2025

Direção Regional da Saúde

Rua 31 de Janeiro, n.ºs 54-55

9054-511 Funchal

Telf. 291 145050

drs@madeira.gov.pt

www.madeira.gov.pt/drs/





REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL
DIREÇÃO REGIONAL DA SAÚDE

ÍNDICE

I. Enquadramento, âmbito e objetivos	4
1. Breve caracterização da organização – Direção Regional da Saúde.....	5
1.1. Missão	5
1.2. Organização Interna.....	5
1.3. Atribuições	5
1.4. Identificação dos responsáveis	8
1.5. Estrutura Orgânica	8
II. Avaliação e gestão do risco.....	11
2.1. Critérios de classificação do risco.....	11
2.2. Matriz de aferição do grau de risco	12
2.3. Avaliação do processo de monitorização do Plano	13
III. Acompanhamento, avaliação e atualização do plano	19





REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL
DIREÇÃO REGIONAL DA SAÚDE

I. Enquadramento, âmbito e objetivos

As Recomendações do Conselho de Prevenção da Corrupção (CPC) de 1 de julho de 2009 e 1/2010, de 7 de abril, incidem sobre a necessidade de os dirigentes máximos de entidades gestoras de dinheiro, valores e património públicos, suas destinatárias, adotarem e divulgarem Planos de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas.

Posteriormente, o Conselho de Prevenção da Corrupção aprovou, também, a Recomendação de 1 de julho de 2015, determinando que os Planos de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas, entre outras recomendações, devem identificar de modo exaustivo os riscos de gestão, incluindo os de corrupção, bem como as correspondentes medidas preventivas.

A Recomendação n.º 4/2019, de 2 de outubro, do Conselho de Prevenção da Corrupção, que reviu e revogou a Recomendação de 7 de janeiro de 2015 face às novas diretivas europeias em matéria de contratação pública, recomenda a todas as entidades que celebrem contratos públicos que reforcem os mecanismos de controlo, promovam instrumentos de planeamento específicos em matéria de contratação pública, garantam a transparência nos procedimentos de contratação pública e assegurem que os gestores dos contratos sejam possuidores dos conhecimentos técnicos que os capacitem para o exercício dessa função.

Assim, em cumprimento das citadas recomendações do CPC, a DRS procede à elaboração do seu Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas.





REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL
DIREÇÃO REGIONAL DA SAÚDE

1. Breve caracterização da organização – Direção Regional da Saúde

A Direção Regional da Saúde é um serviço central da administração direta da Região, na dependência da Secretaria Regional de Saúde e Proteção Civil.

1.1. Missão

A DRS tem por missão regulamentar, orientar e coordenar as atividades de promoção da saúde e prevenção da doença, definir as condições técnicas para a adequada prestação de cuidados de saúde, planear e programar a política regional para a qualidade no sistema de saúde, bem como assegurar a elaboração e execução do Plano Regional de Saúde e, ainda, a coordenação das relações nacionais e internacionais da Secretaria Regional de Saúde e Proteção Civil.

1.2. Organização Interna

A orgânica da DRS está definida no Decreto Regulamentar Regional n.º 41/2020/M, de 9 de outubro, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 3/2021/M, de 25 de fevereiro e alterado e republicado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 12/2024/M, de 14 de fevereiro, que definiu a missão, atribuições e competências e o tipo de organização interna da Direção Regional da Saúde da Secretaria Regional de Saúde e Proteção Civil.

A Portaria n.º 328/2021 de 17 de junho, aprovou a estrutura nuclear da Direção Regional da Saúde e define as atribuições e competências das respetivas unidades orgânicas.

O Despacho n.º 262/2021, de 13 de julho, aprovou a sua estrutura flexível e estabelece as competências das respetivas unidades orgânicas.

1.3. Atribuições

- Emitir e adaptar normas e orientações, quer clínicas, técnicas e organizacionais, desenvolver e promover a execução de programas em matéria de saúde pública e para melhoria da prestação





REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL
DIREÇÃO REGIONAL DA SAÚDE

de cuidados em áreas relevantes da saúde, nomeadamente nos cuidados de saúde primários, hospitalares, continuados e paliativos e proceder à sua avaliação;

- Coordenar e assegurar a vigilância epidemiológica de determinantes da saúde e de doenças transmissíveis e não transmissíveis, bem como os sistemas de alerta e resposta apropriada a emergências de saúde pública, a nível regional e a respetiva contribuição no quadro nacional;
- Elaborar e disponibilizar informação de apoio ao planeamento em saúde, em articulação com os Serviços de Saúde Pública de nível local;
- Assegurar a elaboração e a execução do Plano Regional de Saúde, coordenando, a nível regional, a definição e o desenvolvimento de programas de saúde, com base num sistema integrado de informação, em articulação com os demais serviços e organismos do Sistema Regional de Saúde;
- Apoiar tecnicamente a definição das políticas, prioridades e objetivos da Secretaria Regional de Saúde e Proteção Civil e promover a procura de ganhos em saúde, assegurando a melhor articulação entre os diversos serviços e organismos;
- Acompanhar a execução das políticas e programas da Secretaria Regional de Saúde e Proteção Civil, bem como elaborar, difundir e apoiar a criação de instrumentos de planeamento, acompanhamento e avaliação, sem prejuízo das competências do Instituto de Administração da Saúde, IP -RAM, em matéria de planeamento económico-financeiro e de recursos humanos;
- Promover e coordenar o desenvolvimento, implementação e avaliação de instrumentos, atividades e programas de segurança dos doentes e de melhoria contínua da qualidade clínica e organizacional das unidades de saúde;
- Coordenar a análise, os processos de certificação e a divulgação sobre a qualidade da prestação dos cuidados de saúde primários, hospitalares, continuados e paliativos;
- Promover a redução do consumo de drogas lícitas e ilícitas, bem como a diminuição das dependências com e sem substância, designadamente através da realização de ações e programas de prevenção;





REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL
DIREÇÃO REGIONAL DA SAÚDE

- Coordenar os processos de licenciamento das entidades prestadoras de cuidados de saúde, com ou sem fins lucrativos, assim como, estabelecimentos farmacêuticos e distribuidores de medicamentos;
- Coordenar processos de auditoria, fiscalização e verificação da aplicação do quadro normativo em vigor nas entidades a que se refere a alínea anterior;
- Assegurar a atividade de farmacovigilância, a nível regional;
- Promover e efetuar investigação em saúde, enquadrada nas prioridades de uma agenda regional de investigação, assegurando a colaboração em projetos de investigação de nível nacional e internacional;
- Assegurar a gestão e funcionamento do Laboratório Regional de Saúde Pública;
- Assegurar as condições técnicas de apoio aos serviços de saúde pública de nível local, na realização da vigilância epidemiológica, relativa às doenças transmissíveis e não transmissíveis, bem como a outros riscos em saúde, incluindo os fatores de risco ambiental.

No desenvolvimento da sua missão, a DRS prossegue ainda as seguintes atribuições, a nível regional, para além das que lhe sejam conferidas por legislação própria:

- Colaborar com o Serviço Regional de Proteção Civil, IP -RAM, no âmbito do planeamento e da resposta a emergências de saúde pública e outros eventos e catástrofes, nos termos da lei.





REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL
DIREÇÃO REGIONAL DA SAÚDE

1.4. Identificação dos responsáveis

A DRS é dirigida por um Diretor Regional da Saúde, equiparado, para todos os efeitos legais, a diretor regional, cargo de direção superior de 1.º grau.

Diretora Regional: Bruna Raquel Figueira Ornelas de Gouveia

1.5. Estrutura Orgânica

A organização interna da DRS obedece a um modelo de estrutura hierarquizada, compreendendo unidades orgânicas nucleares e flexíveis, nos termos definidos pela Portaria n.º 328/2021, de 17 de junho, e pelo Despacho n.º 262/2021, de 13 de julho.

Estrutura Nuclear da DRS		
Unidades orgânicas	Sigla	Responsável
Departamento de Planeamento Estratégico e Saúde Global	DPESG	Prof.ª Doutora Bruna Raquel Figueira Ornelas de Gouveia
Unidade Operacional de Intervenção em Comportamentos Aditivos e Dependências	UCAD	Dr. Nelson Alexandre Vieira Carvalho
Direção de Assuntos Farmacêuticos	DAF	Dra. Carminda Maria dos Santos Andrade
Direção de Serviços Jurídicos	DSJ	Dr. Ricardo Paulo Freitas Alves





REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL
DIREÇÃO REGIONAL DA SAÚDE

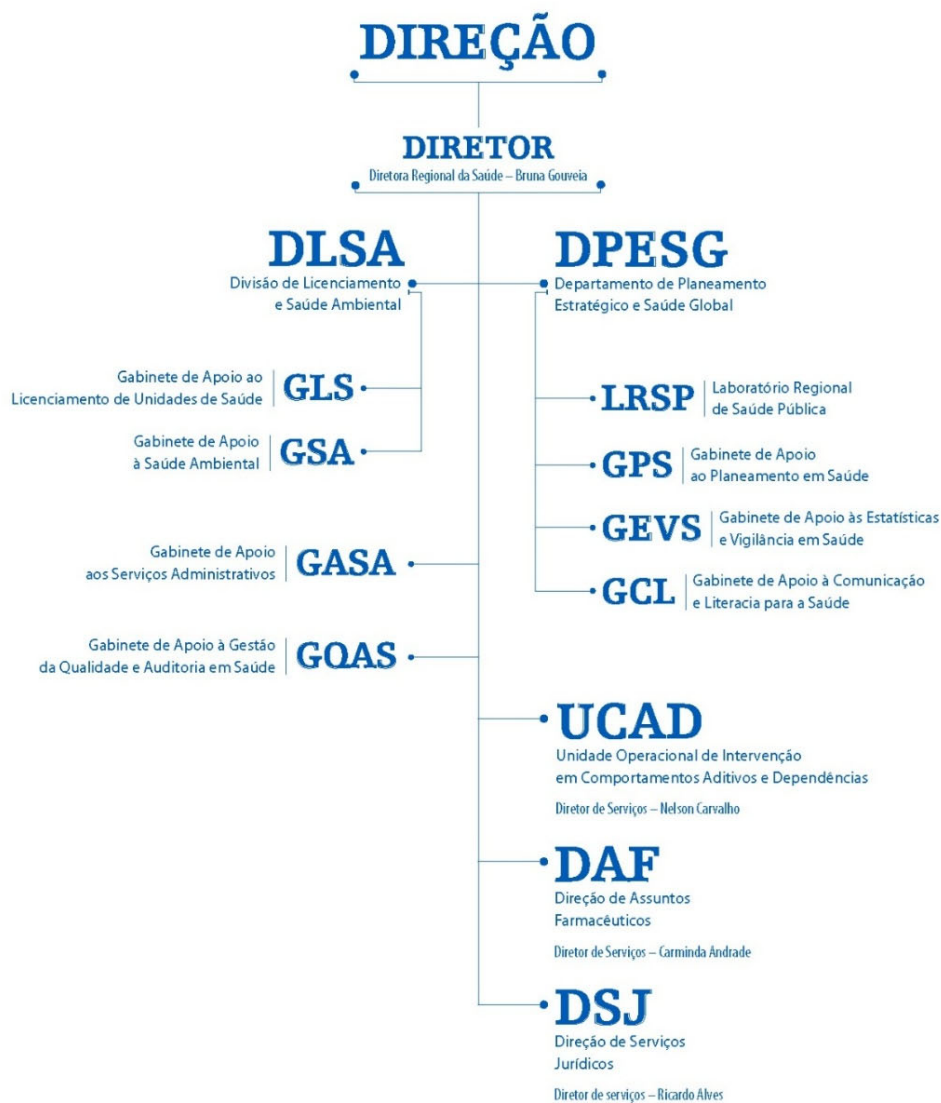
Estrutura Flexível da DRS		
Unidades orgânicas	Sigla	Responsável
Divisão de Licenciamento e Saúde Ambiental	DLSA	Prof. ^a Doutora Bruna Raquel Figueira Ornelas de Gouveia
Gabinete de Apoio à Gestão da Qualidade e Auditoria em Saúde	GQAS	Prof. ^a Doutora Bruna Raquel Figueira Ornelas de Gouveia
Gabinete de Apoio aos Serviços Administrativos	GASA	Dra. Carla Cristina Pereira Aguiar
Unidades orgânicas na dependência do DPESG	Sigla	Responsável
Laboratório Regional de Saúde Pública	LRSP	Prof. ^a Doutora Bruna Raquel Figueira Ornelas de Gouveia
Gabinete de Apoio ao Planeamento em Saúde	GPS	Prof. ^a Doutora Bruna Raquel Figueira Ornelas de Gouveia
Gabinete de Apoio às Estatísticas e Vigilância em Saúde	GEVS	Prof. ^a Doutora Bruna Raquel Figueira Ornelas de Gouveia
Gabinete de Apoio à Comunicação e Literacia em Saúde	GCL	Prof. ^a Doutora Bruna Raquel Figueira Ornelas de Gouveia





REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL
DIREÇÃO REGIONAL DA SAÚDE

As áreas de intervenção da DRS, conforme estabelecidas na respetiva Lei Orgânica, encontram-se esquematizadas da seguinte forma:





II. Avaliação e gestão do risco

Os riscos identificados neste plano foram classificados em função da probabilidade da sua ocorrência (PO) e da gravidade das suas consequências (GC), obtendo-se, desta forma, um determinado grau de risco (GR), resultante da conjugação destes dois fatores: probabilidade e consequência.

Ao GR identificado é atribuída uma classificação com base na avaliação da probabilidade e da gravidade da ocorrência.

Os riscos são, assim, classificados como ELEVADO (3), MODERADO (2) ou FRACO (1), sendo-lhes atribuídas, respetivamente, as cores vermelha, amarela e verde.

A relação dos fatores PO e GC resulta, precisamente, numa matriz de riscos, conforme tabelas abaixo:

2.1. Critérios de classificação do risco

	Fraca (1)	Moderada (2)	Elevada (3)
Probabilidade de Ocorrência (PO)	Possibilidade de ocorrência, mas com hipóteses de mitigar o evento com o controlo existente para o tratar.	Possibilidade de ocorrência, mas com hipóteses de mitigar o evento através de decisões e ações adicionais.	Forte possibilidade de ocorrência e escassez de hipóteses de mitigar o evento, mesmo com decisões e ações adicionais essenciais.
	Fraca (1)	Moderada (2)	Elevada (3)
Gravidade da Consequência (GC)	Dano na otimização do desempenho organizacional, exigindo nova calendarização das atividades /projetos.	Perda na gestão das operações, requerendo a redistribuição de recursos em tempo e em custos.	Prejuízo na imagem e reputação de integridade institucional, bem como na eficácia e desempenho da sua missão.





REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL
DIREÇÃO REGIONAL DA SAÚDE

2.2. Matriz de aferição do grau de risco

Probabilidade de Ocorrência				
Gravidade da Consequência		Elevado (3)	Moderado (2)	Fraco (1)
	Elevado (3)	3	3	2
	Moderado (2)	3	2	1
	Fraco (1)	2	1	1





REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL
DIREÇÃO REGIONAL DA SAÚDE

2.3. Avaliação do processo de monitorização do Plano

Unidades	Atividades	Possível(eis) risco (s) identificado(s)	Grau de risco	Medidas preventivas
Diretor Regional	Autorização de despesas	Favorecimento; Abuso de poder; Corrupção passiva.	Moderado (2)	A autorização de despesas é sempre precedida de verificação financeira e legal pelos serviços competentes e mediante o prévio cabimento orçamental.
DPESG	Desenvolver iniciativas de sensibilização e capacitação da população em geral, grupos específicos e profissionais sobre determinantes da saúde e principais causas de morbilidade e mortalidade na RAM	Eventual lapso técnico e incorreções na documentação disponibilizada; Violação de segredo.	Moderado (2)	Dupla revisão de documentação, seleção e credenciação das fontes de informação.
	Recolher informação, apoiar e desenvolver estudos sobre determinantes da saúde e principais causas de morbilidade e mortalidade na RAM no âmbito da promoção e educação para a saúde	Eventual lapso técnico e incorreções na documentação disponibilizada; Violação de segredo.	Moderado (2)	Dupla revisão de documentação, seleção e credenciação das fontes de informação.
DPESG	Propor, coordenar, avaliar e apoiar o desenvolvimento de iniciativas e programas de prevenção e controlo de doenças transmissíveis	Acesso indevido à informação privilegiada; Confidencialidade da informação.	Moderado (2)	Acesso restrito e cadeia definida de permissões de acesso à informação.
	Orientar tecnicamente metodologias de recolha, tratamento e análise de informação epidemiológica incluindo o contexto nacional e internacional	Enviesamento negligente na análise da informação.	Moderado (2)	Validação de toda a informação recolhida e análise semântica do conteúdo da informação.





REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL
DIREÇÃO REGIONAL DA SAÚDE

Unidades	Atividades	Possível(eis) risco (s) identificado(s)	Grau de risco	Medidas preventivas
	Desenhar e definir sistemas de monitorização de programas, projetos e planos de saúde	Lapso técnico e introdução de parâmetros intencionais de medição e avaliação falaciosos.	Moderado (2)	Discussão prévia e estudo exploratório e comparável das métricas a adotar na monitorização.
DPESG	Realização das análises de águas	Manipulação dos resultados analíticos.	Fraco (1)	Gestão do controlo da qualidade interna/externa.
	Emissão de boletins com os resultados	Divulgação dos resultados das análises de águas (confidencialidade).	Moderado (2)	Sensibilização dos colaboradores.
DLSA	Fiscalização e licenciamento das unidades privadas de saúde	Favorecimento indevido; Abuso de poder.	Moderado (2)	A emissão dos pareceres deverá estar sujeita à supervisão do superior hierárquico.
DARH-IASAÚDE, IP-RAM	SIADAP-RAM 2 e 3 - Sistema Integrado de avaliação de desempenho	Avaliações adulteradas; Favorecimento indevido na atribuição de notas.	Fraco (1)	Gestão do processo centralizado no Conselho Coordenador de Avaliação; Informação de divulgação aos colaboradores durante todo o processo.
	Análise, decisão e instrução dos processos no âmbito da gestão dos Recursos Humanos	Incumprimento de prazos; tentativa de contornar a legislação em vigor.	Moderado (2)	Processo alvo de validação pelo superior hierárquico em todas as suas fases; Pedido de verificação da conformidade legal.
GASA	SIADAP-RAM 1 – Avaliação do Desempenho dos Serviços	Incumprimento de prazos; tentativa de contornar a legislação em vigor.	Moderado (2)	Processo alvo de validação pelo superior hierárquico em todas as suas fases; Constituição de equipa multidisciplinar para os Instrumentos de Gestão.





REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL
DIREÇÃO REGIONAL DA SAÚDE

Unidades	Atividades	Possível(eis) risco (s) identificado(s)	Grau de risco	Medidas preventivas
DGF - IASAÚDE, IP-RAM	Gestão de cobranças	Favorecimento; Abuso de poder; Corrupção passiva.	Moderado (2)	Elaboração do manual de procedimentos; Implementação de medidas de controlo interno que permitam corrigir procedimentos, nomeadamente: conferências semanais dos recebimentos, balanços e controlos à tesouraria diários, privilegiar, esmagadoramente, pagamentos por transferência bancária.
DGF - IASAÚDE, IP-RAM	Gestão de pagamentos	Abuso de poder; Corrupção passiva; Violação de segredo.	Moderado (2)	As propostas deverão sempre ser previamente autorizadas pelo superior hierárquico; Segregação de funções entre quem processa as transferências bancárias, quem as valida e quem procede à reconciliação bancária.
GASA/DSJ	Gestão administrativa dos procedimentos de aquisição de bens e serviços	Incorreções na avaliação inicial da necessidade de aquisição.	Fraco (1)	Elaboração obrigatória de informação que expressa a necessidade da aquisição, como previsto nas instruções de aquisição da DRS, onde se menciona: a necessidade da contratação; se visa o reforço ou nova(s) exigências); se demonstra que as quantidades propostas e/ou o objeto do contrato são os mais adequados às necessidades e não existem na DRS soluções alternativas.
		Averiguação insuficiente de soluções internas como alternativa à contratação.	Fraco (1)	
		Desdobramento de contratos para possibilitar o procedimento de ajuste direto, podendo privilegiar fornecedores.	Fraco (1)	





REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL
DIREÇÃO REGIONAL DA SAÚDE

Unidades	Atividades	Possível(eis) risco (s) identificado(s)	Grau de risco	Medidas preventivas
GASA/DSJ	(continuação) Gestão administrativa dos procedimentos de aquisição de bens e serviços	Favorecimento de candidatos e abuso de poder (especificações/caderno de encargos pouco específicos e incompletos; Incumprimento das regras contratuais; avaliação das propostas com critérios subjetivos); Conflitos de interesse não declarados.	Moderado (2)	Obrigatoriedade dos membros do júri de declararem impedimento ou escusa, nos termos do Código do Procedimento Administrativo, através do preenchimento da declaração de inexistência de conflitos de interesses. Cumprimento do estipulado nas instruções de aquisição da DRS; Existência de Procedimento para a Conferência das entradas de produtos; Realização de contagens físicas periódicas às matérias, por pessoal diferente do que regista os consumos; Monitorização mensal dos consumos; consultar vários fornecedores e analisar os vários orçamentos apresentados.
GASA/DSJ	Gestão administrativa dos procedimentos de aquisição de bens e serviços	Não conformidade entre as cláusulas contratuais e as estabelecidas no caderno de encargos.	Fraco (1)	Verificação exaustiva das cláusulas do contrato que devem coincidir com as cláusulas do caderno de encargos e os ajustamentos resultantes da proposta do adjudicatário.
		Designação de forma repetitiva e não justificada dos elementos para integrar os júris dos procedimentos.	Fraco (1)	Promover a rotatividade dos elementos que integram o júri dos procedimentos constantes das propostas a serem remetidas ao Diretor Regional.
		Inexistência ou deficiente aplicação de	Moderado (2)	Conferências da informação intermédia e final.





REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL
DIREÇÃO REGIONAL DA SAÚDE

Unidades	Atividades	Possível(eis) risco (s) identificado(s)	Grau de risco	Medidas preventivas
		penalizações por incumprimento parcial ou total de contratos.		
GASA	Gestão administrativa dos procedimentos de aquisição de bens e serviços	Pagamentos efetuados sem confirmação de que os bens e serviços foram efetivamente prestados e de acordo com as condições contratadas.	Moderado (2)	Envio dos documentos financeiros para pagamento só poderá ocorrer após confirmação de que os bens/serviços foram efetivamente prestados e de acordo com as condições contratadas.
DSJ	Emissão de pareceres e prestação de informações de natureza jurídica	Abuso de poder; Corrupção passiva; Violação de segredo; Falsificação de dados e documentos; Favorecimento.	Moderado (2)	Distribuição aleatória de processos; Controlo e validação do superior hierárquico.
DSJ	Instrução de processos de averiguações, de inquérito ou disciplinares	Abuso de poder; Corrupção passiva; Violação de segredo; Falsificação de dados e documentos; Favorecimento.	Moderado (2)	Distribuição aleatória de processos; Controlo e validação do superior hierárquico e aprovação pelo Diretor Regional e/ou Secretário Regional.
DSJ	Tratamento de processos de reclamação e levantamento de autos de contraordenação	Abuso de poder; Corrupção passiva; Violação de segredo; Falsificação de dados e documentos;	Moderado (2)	Distribuição aleatória de processos; Controlo e validação do superior hierárquico e aprovação pelo Diretor Regional e/ou Secretário Regional.





REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL
DIREÇÃO REGIONAL DA SAÚDE

Unidades	Atividades	Possível(eis) risco (s) identificado(s)	Grau de risco	Medidas preventivas
		Favorecimento.		
DAF	Processos de licenciamentos e autorizações	Abuso de poder; Corrupção passiva; Favorecimento.	Moderado (2)	Controlo de processos; Controlo de divulgação de informação.
	Ações de fiscalização	Abuso de poder; Corrupção passiva; Favorecimento.	Moderado (2)	Controlo de divulgação de informação.





III. Acompanhamento, avaliação e atualização do plano

O Plano é um instrumento de gestão dinâmico, devendo ser acompanhado e avaliado de forma contínua para garantir a eficácia e a relevância das medidas de prevenção implementadas.

Para este efeito, será elaborado anualmente um relatório de execução, que permita verificar o cumprimento do Plano, avaliar a efetividade das ações e identificar eventuais necessidades de ajustes ou melhorias. Este relatório tem como objetivo manter o Plano permanentemente atualizado e alinhado com os riscos identificados.

A responsabilidade pelo controlo periódico do Plano pertence à Direção, enquanto gestora global, integrando os contributos dos responsáveis de cada área de risco.

Para além da avaliação anual, sempre que surjam riscos de impacto elevado ou situações excecionais, podem ser realizados relatórios de acompanhamento com periodicidade ajustada à necessidade. Nestes casos, cabe aos responsáveis das áreas afetadas informar de forma imediata o gestor do Plano sobre os riscos identificados, permitindo a tomada de decisões rápidas e adequadas.

Funchal, 5 de fevereiro de 2025

A Diretora Regional

Bruna Ornelas de Gouveia

